

LEI Nº 3.209 DE 28 DE ABRIL DE 2003

Autoriza o Poder
Executivo
Municipal a abrir
um Crédito
Suplementar e dá
outras
providências.

<Introdução>

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de
Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo
Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2003,
um Crédito Suplementar no valor de R\$-3.000,00 (Três mil
reais), na seguinte classificação funcional e econômica:

**11.SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

11.01.SETOR DE AGRICULTURA

2.088 – MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DA ÁREA
PRIMÁRIA

3.3.90.35.00.00.00 – Serviços de
Consultoria.....R\$ 3.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR
.....R\$ 3.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso parcial,
para a cobertura do Crédito Suplementar, autorizado no artigo
1º desta Lei, a seguinte dotação orçamentária e elemento de
despesa:

**11.SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

11.01.SETOR DE AGRICULTURA

2.088 – MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DA ÁREA
PRIMÁRIA

3.3.90.30.00.00.00 – Material de
Consumo.....R\$ 3.000,00

**TOTAL DA REDUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 3.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 28 de
abril de 2003.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Secretário de Administração.

LORI ANTONIO RODIGHERI,